CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA - 62/2025.

Cuiabá, 27 de agosto de 2025. 8ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, Processo nº 7002716/2024 – Gaspar Alceu Strey. – Recomendação de Dispensa de EIA/RIMA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer Técnico nº 190088/CLABI/SUIMIS/2025, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, dispensando de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, referente ao diagnóstico ambiental sobre projeto de instalação de Armazém de Grãos, por ser uma atividade que não se caracteriza como de significativo impacto ambiental, no município de Santa Rita do Trivelato – MT;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Valmi Simão de Lima Presidente do CONSEMA Em substituição